



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:706 — Constitui o 6.º juízo cível da comarca do Porto, com uma secção central e três secções de processos.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:461 — Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios da Justiça, da Marinha e da Educação Nacional a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:462 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de fornecimento e montagem de tubagens e acessórios destinados à rede de distribuição do abastecimento de água à prisão para mulheres em Tires.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:707 — Inclui o nitrocalciamon na tabela dos adubos químicos compostos do artigo 4.º do Regulamento dos Serviços Fiscais de Importação, Fabrico, Preparação e Venda de Adubos Agrícolas, aprovado pelo Decreto n.º 21:204.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 38:461

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério da Justiça

Alimentação e outras despesas concernentes a presos, respeitantes ao ano de 1950 1.008\$00

Ministério da Marinha

Gratificações de serviço prestado em unidades em Lisboa que ficaram em dívida a vários oficiais da Armada	4.973\$00
Gratificações de serviço aéreo relativas ao mês de Dezembro de 1950 que ficaram em dívida a oficiais, sargentos e praças em serviço na Direcção da Aeronáutica Naval . .	17.408\$70
Subsídios para alimentação relativos ao mês de Dezembro de 1950 que ficaram em dívida a oficiais e sargentos de diversas unidades . . .	20.829\$00
Subsídios de embarques relativos aos meses de Novembro e Dezembro de 1950 que ficaram em dívida a oficiais, sargentos e praças em serviço em diversas unidades e navios da Armada	414.216\$10
Encargos relativos aos anos de 1949 e 1950 respeitantes a vencimentos vencidos por sargentos e praças da Armada, a diferenças de abonos por promoções retrotraídas de várias praças e a descontos efectuados em abonos no mês de Dezembro do último dos referidos anos	249.108\$00
Despesas que não constituem remuneração paga em dinheiro realizadas em Dezembro de 1950 por diversas unidades	20.622\$00
Descontos do mês de Dezembro de 1950 referentes a pensões de reserva de sargentos e praças	23.591\$80
Combustíveis e lubrificantes adquiridos em Dezembro de 1950 pelo navio hidrográfico <i>Carvalho Araújo</i>	68.476\$00
Despesas miúdas de material efectuadas em Dezembro de 1950 pelo aviso <i>Bartolomeu Dias</i>	1.900\$00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:706

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38:387, de 8 de Agosto do ano corrente, e do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por efeito do disposto no seu artigo 38.º, que seja constituído o 6.º juízo cível da comarca do Porto, com uma secção central e três secções de processos, às quais ficam pertencendo três oficiais de diligências, um escriptorário de 1.ª classe, três escriptorários de 2.ª classe e quatro copistas, que é o quadro de pessoal actualmente existente nas secretarias dos demais juízos cíveis da mesma comarca, para começar a funcionar logo que seja provido o lugar do respectivo juiz.

O Conselho Superior Judiciário dará as instruções necessárias para regular a distribuição dos processos do referido juízo no sentido de se conseguir uma igualdade com os demais juízos cíveis, observando-se, quanto aos processos sumaríssimos, o disposto no § 2.º do artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 38:387.

Ministério da Justiça, 15 de Outubro de 1951.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Encargos contraídos em Dezembro de 1950 pelo navio hidrográfico <i>Man-dovi</i>	1.105\$70	
Despesas de transportes resultantes da deslocação a vários países de pessoal que foi tomar parte em reuniões internacionais no ano de 1950	103.409\$10	
Energia eléctrica consumida em Novembro e Dezembro de 1950 por diversos serviços do Ministério	37.958\$40	
Transportes e direitos alfandegários de material enviado para vários serviços dependentes da Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações	15.960\$50	
Encargos resultantes da publicação de um anúncio no jornal <i>O Século</i>	190\$90	
Despesas com a aferição de quatro manómetros e prova à pressão de vários materiais de ar comprimido pertencentes à Escola de Mecânicos	12.000\$00	
Despesas com o serviço de investigações policiais efectuadas no mês de Dezembro de 1950	2.361\$20	
Chamadas telefónicas efectuadas pela Intendência de Marinha do Alentejo no ano de 1950	9.625\$20	
Ajudas de custo relativas ao ano de 1950 em dívida a vários sargentos e praças da Armada	34.168\$10	
Gratificações pelo desempenho de funções especiais relativas ao mês de Dezembro de 1950 em dívida a sargentos e praças do aviso <i>Bartolomeu Dias</i>	1.908\$00	
Despesas relativas a cursos e estágios de pessoal da Armada em Inglaterra em 1948 e 1949 em dívida ao Almirantado Britânico	90.144\$90	1:129.956\$60

Ministério da Educação Nacional

Encargos relativos ao ano de 1950 provenientes de diferenças nas rendas de casa onde se encontra instalada a Escola Industrial e Comercial de Vila Real	14.113\$10	
Diferenças de pensão provisória de aposentação, relativas ao ano de 1948, em dívida à professora Felismina Alves Camelo	629\$70	14.742\$80
		1:145.707\$40

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:462

Considerando que foi adjudicada à Sociedade Técnica de Hidráulica, S. A. R. L. (Cimianto), a empreitada de

fornecimento e montagem de tubagens e acessórios destinados à rede de distribuição do abastecimento de água à prisão para mulheres em Tires;

Considerando que para a execução de tal fornecimento, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de noventa dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade Técnica de Hidráulica, S. A. R. L. (Cimianto), para a execução da empreitada de fornecimento e montagem de tubagens e acessórios destinados à rede de distribuição do abastecimento de água à prisão para mulheres em Tires, pela importância de 200.107\$30.

Art. 2.º Seja qual for o valor do fornecimento a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos ao fornecimento executado por virtude de contrato mais de 100.107\$30 no corrente ano e 100.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 13:707

Atendendo ao requerido pela firma Sapec — Produits et Engrais Chimiques du Portugal, Société Anonyme, com sede em Bruxelas, Bélgica, e delegação em Lisboa, na Rua dos Fanqueiros, 121, 1.º, e ao disposto no § 1.º do artigo 13.º do Regulamento dos Serviços Fiscais de Importação, Fabrico, Preparação e Venda de Adubos Agrícolas, aprovado pelo Decreto n.º 21:204, de 4 de Maio de 1932: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que seja incluído na tabela dos adubos químicos compostos do artigo 4.º o seguinte adubo:

Nome e designação comercial	Elementos fertilizadores	Estado de assimilação dos elementos fertilizadores	Mínimo de percentagem dos elementos fertilizadores
Nitrocalciamon	Azoto . . .	Nítrico Amoniacal . .	10,025 % 10,025 %

Ministério da Economia, 15 de Outubro de 1951. — Pelo Ministro da Economia. *Lomingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.